

das atribuições do serviço e área para que são recrutados, e que sejam detentores, cumulativamente, de:

- a) Formação superior conferente de grau;
- b) Três anos de experiência profissional em funções ou cargo para cujo desempenho seja exigível a formação referida na alínea anterior.

#### Artigo 25.º

##### **Estatuto remuneratório do dirigente intermédio de 3.º grau**

Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau têm direito a uma remuneração mensal correspondente a 65 % do valor padrão fixado para o cargo de direção superior de 1.º grau.

### CAPÍTULO IV

#### **Serviços das Unidades Orgânicas**

##### Artigo 26.º

##### **Serviços administrativos próprios**

1 — As unidades orgânicas dispõem de serviços administrativos próprios, que são organizações permanentes de apoio técnico e administrativo às suas atividades.

2 — Os serviços administrativos próprios das unidades orgânicas constituem uma direção de serviços, dependente hierarquicamente do diretor, sem prejuízo da sua integração na estrutura orgânica dos serviços do Instituto na dependência funcional do administrador do IPEiria.

3 — Os serviços administrativos próprios das unidades orgânicas dispõem de regulamento próprio aprovado por despacho do presidente do IPEiria, ouvida a comissão permanente do conselho académico.

### CAPÍTULO V

#### **Serviços das Unidades Funcionais**

##### Artigo 27.º

##### **Unidades funcionais**

Para suporte à atividade académica e de serviços à comunidade académica o IPEiria dispõe de unidades funcionais:

- a) Serviços de Ação Social (SAS);
- b) Serviços de Apoio ao Estudante (SAPE).

##### Artigo 28.º

##### **Serviços de Ação Social**

1 — Os Serviços de Ação Social (SAS) são o serviço do Instituto vocacionado para assegurar as funções de ação social escolar.

2 — Os SAS dispõem de serviços administrativos próprios, sem prejuízo de poderem partilhar serviços do Instituto com objetivo de racionalização dos recursos humanos e financeiros.

3 — Os serviços administrativos próprios dos SAS regem-se por regulamento próprio aprovado pelo presidente do Instituto sob proposta do administrador dos SAS.

##### Artigo 29.º

##### **Serviço de Apoio ao Estudante**

1 — O Serviço de Apoio ao Estudante (SAPE) está vocacionado para a promoção do sucesso escolar e combate ao abandono no IPEiria, procurando, nomeadamente, promover um maior bem-estar no estudante ao longo do seu trajeto no Instituto.

2 — O SAPE rege-se por regulamento próprio aprovado pelo presidente do IPEiria sob proposta do docente responsável pelo SAPE, depois de ouvida a comissão permanente do conselho académico.

### CAPÍTULO VI

#### **Disposições finais e transitórias**

##### Artigo 30.º

##### **Regime de transição dos cargos dirigentes**

A entrada em vigor das alterações introduzidas no presente regulamento não prejudica as comissões de serviço do pessoal dirigente das direções de serviços àquela data existentes, nem a contagem dos respetivos prazos.

##### Artigo 31.º

##### **Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo presidente, a quem competirá também integrar as eventuais lacunas.

##### Artigo 32.º

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, sem prejuízo de posterior publicação no *Diário da República*.  
310905649

### INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

#### Instituto Superior de Engenharia do Porto

##### **Aviso (extrato) n.º 13806/2017**

Por despacho de 20/10/2017 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, da Assistente Técnica Carla Maria de Oliveira Martins Lourenço, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando a mesmo a integrar o mapa de pessoal deste Serviço, com efeitos à data de 30 de outubro de 2017.

23 de outubro de 2017. — O Secretário do ISEP, *Alexandra Afonso Ribeiro*.

310895005



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR COVA DA BEIRA, E. P. E.

#### **Aviso n.º 13807/2017**

**Alteração ao aviso de abertura do procedimento concursal comum de acesso, para recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior, da área hospitalar de Pediatria Médica, Psiquiatria da Infância e Adolescência e Medicina Interna da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 12653/2017, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 204 do dia 23 de outubro de 2017.**

Para dar cumprimento ao disposto na alínea d) do Artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com a redação introduzida pela Portaria

n.º 355/2013 de 10 de dezembro, em aditamento ao procedimento concursal comum de acesso, para recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior, da área hospitalar de Pediatria Médica, Psiquiatria da Infância e Adolescência e Medicina Interna, da área hospitalar, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 204 do dia 23 de Outubro de 2017, torna-se público o seguinte:

1 — Decorrerá novo de prazo de apresentação de candidaturas até 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Serão consideradas como válidas as candidaturas apresentadas dentro do prazo de candidatura anteriormente definido, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, aviso n.º 12653/2017, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 204 do dia 23 de Outubro de 2017.

3 — Durante o novo prazo de candidatura tais candidatos poderão juntar documentos e ou proceder à substituição dos currícula anteriormente apresentados.

9 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Doutor João José Casteleiro Alves*.

310918803

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

### Aviso n.º 13808/2017

#### Procedimento concursal comum de recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente, de diversas especialidades da área hospitalar, da carreira especial médica

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o art. 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberações do Conselho de Administração de 21 de setembro e de 4, 18 e 25 de outubro de 2017, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento dos postos de trabalho indicados no quadro seguinte, para a categoria de assistente hospitalar das respetivas especialidades, da carreira especial médica, no mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, por parte do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde.

Referência	Especialidade	Postos de trabalho	Cláusulas contratuais especiais
A	Anestesiologia . . . . .	1	—
B	Dermatologia . . . . .	1	—
C	Ginecologia/Obstetrícia . . . . .	1	60 % do Pnt semanal normal (24 h) dedicadas a Serviço de Urgência noturno.
D	Medicina Interna . . . . .	1	—
E	Oncologia Médica . . . . .	1	—
F	Psiquiatria da Infância e da Adolescência.	1	—

2 — Tipo de concurso — podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os médicos detentores do grau de especialista na correspondente área profissional de especialização que não sejam detentores de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial e não se encontrem impedidos de celebrar contrato de trabalho, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do(s) posto(s) de trabalho enunciado(s), terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no ACT referido no ponto 1 do presente aviso.

7 — Caracterização do(s) posto(s) de trabalho — ao(s) posto(s) de trabalho apresentado(s) a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no art. 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

8 — Local de trabalho — o serviço irá ser prestado na Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E. — Hospital Pedro Hispano, sito na Rua Dr. Eduardo Torres, S/n, 4464-513 Senhora da Hora — Matosinhos podendo, no entanto, o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Instituições que integram a Unidade Local de Saúde, bem como em outras Instituições com as quais a mesma tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

9 — Remuneração base mensal ilíquida — o estatuto remuneratório do profissional a contratar corresponderá ao que, à data da sua contratação, esteja definido na Legislação em vigor ou em Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho aplicável, para o ingresso na categoria e regime de trabalho previstos, respetivamente, nos pontos 1 e 10 do presente aviso.

10 — O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

11 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- Possuir o grau de especialista na área a que se candidata;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

12 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., em suporte de papel, a ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no piso 0 do Hospital Pedro Hispano, durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar assim como da letra de referência do mesmo, conforme ponto 1 do presente aviso.
- Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções e da época em que foi concluída a formação médica especializada;
- Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.
- Nas especialidades em que tal é aplicável, declaração de que o candidato tem pleno conhecimento e entendimento das condições particulares de contratação indicadas no preâmbulo do presente aviso (cláusulas contratuais especiais) e que a sua candidatura pressupõe a aceitação das mesmas no momento de formalização do contrato de trabalho.

13 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Documento comprovativo do grau de Especialista ou de Subespecialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.